

PROCESSO IFPR N° 23411.003724/2013-00
CONTRATO N° 38/2013
TERMO ADITIVO: 1º

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S.A PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, CEP 82.530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Adjunto, Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 1655/2014, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2014, seção 2, página 22.

CONTRATADO: A empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções - CEP 04571-936, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, aqui representada por **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, portador do CPF nº 026.375.929-66 e RG 196700413, e por **JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR**, portador do CPF nº 032.860.479-88 e RG 299123625, de acordo com a representação legal que lhes é outorgado por Procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003724/2013-00**, decorrente do PE nº 51/2013 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses adicionais a partir de 20 de dezembro de 2014, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2 A supressão da expressão “ilimitado” no serviço descrito no item 14, da tabela constante da cláusula segunda do contrato principal, tendo em vista que tal modalidade do serviço não é mais prestada pela contratada, passando o referido item a conter a seguinte redação:



Item	Serviço	Quantidade Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Assinatura mensal - Custo de assinatura mensal para serviços de telefonia móvel	1920	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00
2	Chamada VC1 – Móvel\Móvel - Mesma operadora - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora	12480	R\$ 0,26	R\$ 3.244,80
3	Chamada VC1 – Móvel\Móvel – Intragrupo - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencente ao plano contratado	1920	R\$ 7,00	R\$ 13.440,00
4	Chamada VC1 – Móvel\Fixo - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo de qualquer operadora.	27600	R\$ 0,34	R\$ 9.384,00
5	Chamada VC1 – Móvel\Outras Operadoras - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras	53520	R\$ 0,40	R\$ 21.408,00
6	Chamada VC2 – Móvel \ Móvel – Mesma operadora - Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante e o segundo número variando (4X). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.	240	R\$ 0,90	R\$ 216,00
7	Chamada VC2 – Móvel \ Móvel – Outras operadoras - Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante e o segundo número variando (4X). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencente a outras operadoras.	240	R\$ 0,88	R\$ 211,20
8	Chamada VC2 – Móvel \ Fixo - Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante e o segundo número variando (4X). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço de telefonia fixa.	720	R\$ 0,72	R\$ 518,40
9	Chamada VC3 – Móvel \ Móvel – Mesma operadora - Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número não seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante (diferente de 4). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
10	Chamada VC3 – Móvel \ Móvel – Outras operadoras - Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número não seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante (diferente de 4). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencente a outras operadoras.	1236	R\$ 0,95	R\$ 1.174,20
11	Chamada VC3 – Móvel \ Fixo - Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número não seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante (diferente de 4). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço de telefonia fixa.	1200	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
12	SMS – Mesma Operadora - Serviço de mensagem de texto para número de mesmo DDD originário da área de mobilidade do assinante, destinados a assinantes de mesma operadora.	26332	R\$ 0,41	R\$ 10.796,12
13	SMS – Outras operadoras - Serviço de mensagem de texto para número de mesmo DDD originário da área de mobilidade do assinante, destinados a assinantes de outras operadoras.	35000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
14	Serviço de dados 3G com volume de 2GB - Serviço de comunicação de dados de forma ilimitada (volume mensal de 2GB) para a área de mobilidade do assinante. Este serviço será utilizado para conexão de smartphone.	1920	R\$ 54,60	R\$ 104.832,00
15	DSL1 - Deslocamento fora da área de cobertura, dentro da área primária, para recebimento de chamadas.	1920	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	DSL2 - Deslocamento fora da área de cobertura, fora da área primária, para recebimento de chamadas.	1920	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Gestor Online - Ferramenta para que seja possível definir perfis de consumo, realizar bloqueios e desbloqueios, consultar consumos e demais configurações nas numerações contratadas.	1920	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL PARA 12 MESES				R\$ 229.826,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem juntos e contratados assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 18 de dezembro de 2014.


PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	
<p>RUBENS FELIPE RIBEIRO Pró-Reitor de Administração Adjunto INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>ALAN RICARDI LARANJEIRA Procurador EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A</p> <hr/> <p>JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR Procurador EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A</p>

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: Fernando Cesar Kloss

CPF: 030 414 109 18

2. 

Nome: Claudio Roberto Paranhos

CPF: Gerente de Contas Governo
Diretoria de Negócios Centro Sul
RG: 9023621361 - RS
CPF: 345.724.220-87

Bul